



PREVILÂNDIA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rua Olímpia- 1487 A - Centro – fone: (66) 3536-2186 – CEP 78.535-000 – Marcelândia – MT
E-mail: previlandia@marcelandia.mt.gov.br – Site: www.marcelandia.mt.gov.br

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº. 001/2021, ASSINADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA-MT E A EMPRESA IF CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI.

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.197.975/0001-40, com sede na Rua Olímpia, nº 1487, Bairro Centro, CEP 78.535-000, na cidade de Marcelândia/MT, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **MARLI TERESINHA TEIXEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.092.275-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 682.013.389-87, residente e domiciliada em Marcelândia/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **IF CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, cadastrada no CNPJ nº 10.541.510/0001-20, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo, Dr. Zelito (Antigo Lavapés), nº 212, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.098-971, no Município Cuiabá - MT, neste ato representada por seu neste ato representada por seu Proprietário o Sr. IGOR FRANCA GARCIA, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-11886852 SSP/MG e CPF nº 013.475.576-60, residente no Município de Cuiabá/MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

As Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/1993, Art. 75, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo da Clausula Quarta em consonância com a clausula sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 001/2021, que tem como o objeto o seguinte:

- **Contratação de empresa especializada em assessoria Econômica objetivando estabelecer diretrizes e linhas gerais, bem como a rentabilidade dos investimentos do Fundo de Previdência Social do município de Marcelândia, conforme abaixo descrito e proposta do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Quarta do prazo de vigência do Contrato Original, com o acréscimo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 23 de maio de 2026 e terminando a vigência do contrato em 23 de abril de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica aditado o valor que A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços descritos na cláusula primeira, sem acréscimo do valor, somando o total de R\$ 12.150,00 (doze mil,



PREVILÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rua Olímpia- 1487 A - Centro – fone: (66) 3536-2186 – CEP 78.535-000 – Marcelândia – MT
E-mail: previlandia@marcelandia.mt.gov.br – Site: www.marcelandia.mt.gov.br

cento e cinquenta reais), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.012,50 (um mil e doze reais e cinquenta centavos), conforme previsto no Art. 124, inciso I, § d, Art. 125 e Art. 127 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado na lei federal Lei n.º 8.666/1993, consonância a cláusula segunda e quarta implícita no contrato administrativo nº. 001/2021. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, além da qualidade dos serviços prestados a mais de 10 (anos) o que se traduz em economia para administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CERTIDÕES

Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	27/03/2026	25/04/2026	2026032702401546835003
RFB/PGFN	13/03/2026	09/09/2026	A4EA.3D8B.500E.7759

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 24/05/2021, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Marcelândia/MT, 07 de abril de 2026.

**CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE PREV SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARCELÂNDIA/MT
MARLI TERESINHA TEIXEIRA**

**CONTRATADA: IF CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI
IGOR FRANÇA GARCIA
CPF: 013.475.576-60
SÓCIO ADMINISTRADOR**

TESTEMUNHAS:
